



**APROVADO**  
**EM 09/12/21**  
**08 VOTOS FAVORÁVEIS**  
**0 VOTOS CONTRÁRIOS**

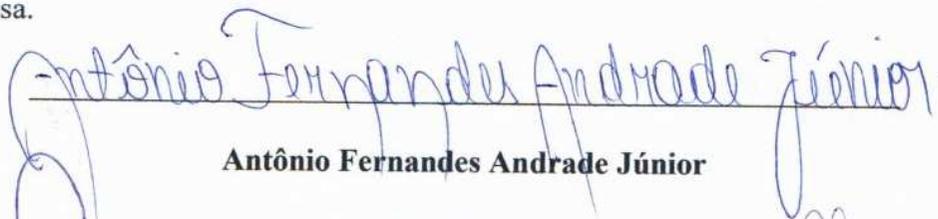
**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
Estado de Sergipe  
**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Senhores Vereadores,**

No uso das prerrogativas e atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Paulo, mais especificamente o Art. 112 § 2º c/c Art. 120, submetemos para apreciação do Plenário desta Casa de leis, o incluso Projeto de Resolução nº 02/2021 que tem por escopo regulamentar a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Frei Paulo dá outras providências.

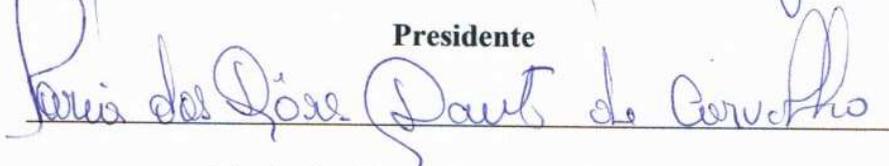
Em atendimento ao previsto na Resolução Nº. 297, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE), que disciplina a concessão de diárias nos órgãos públicos sergipanos para a participação em capacitações, cursos compatíveis com o desempenho da função e eventos, o presente projeto visa adequar os valores concedidos e regulamentar a comprovação dos gastos por parte do servidor ou vereador beneficiado.

Sendo assim, na certeza de que a regulamentação da matéria é de suma importância para o andamento administrativo da Câmara Municipal de Frei Paulo, esperamos merecer a aprovação unânime dos nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa.

  
\_\_\_\_\_

**Antônio Fernandes Andrade Júnior**

**Presidente**

  
\_\_\_\_\_

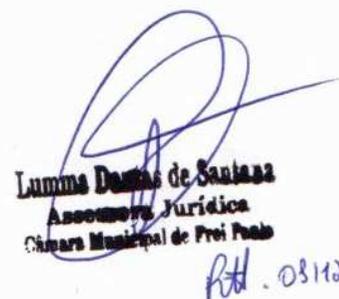
**Maria das Dores Dantas de Carvalho**

**1ª Secretária**

  
\_\_\_\_\_

**Edson Alves de Andrade**

**2º Secretário.**

  
**Lumina Dantas de Santana**  
Assessora Jurídica  
Câmara Municipal de Frei Paulo  
Rtd. 03112123



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**Estado de Sergipe**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

**Ementa:** Fixa os valores para a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Frei Paulo dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de leis, o incluso Projeto de Resolução nº 02/2021 que tem por escopo reajustar o valor referente ao pagamento de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Frei Paulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I**

**Da Concessão e Competência**

**Art. 1º** O Vereador ou o servidor desta Câmara Municipal que se deslocar, em objeto de serviço ou em missão oficial da Câmara fará jus a percepção de diárias para cobrir despesas com alimentação e hospedagem.

**Parágrafo Único.** A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o Vereador ou o servidor se deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva de despesas referidas no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** A diária será concedida pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação que indicará o nome do Vereador ou servidor, a função por ele exercida, a localidade para onde se dará o deslocamento, o serviço a ser executado, a data e o horário previstos para o afastamento, a duração provável da permanência na outra localidade e a quantidade de diárias a serem concedidas, através do Anexo III (modelo padrão de solicitação de diária).

*[Assinatura]*  
**Luziana Douglas de Santana**  
Assessora Jurídica  
Câmara Municipal de Frei Paulo

Rtt. 05/12/21



## CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

### Estado de Sergipe

**Art. 3º** Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao respectivo exercício financeiro.

## CAPITULO II

### Dos Critérios de Fixação das Diárias

**Art. 4º** As diárias serão concedidas em valor certo e determinado conforme os critérios estabelecidos nos Anexos I e II desta Resolução, de acordo com a determinação das Resoluções nº 202, 279 e 282 de 24/05/01, 09/05/13 e 08/08/13 respectivamente. do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

### Da Diária para dentro do Estado

**Art. 5º** A diária para dentro do Estado, isto é, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas no próprio Estado de Sergipe de acordo com o respectivo critério, terá valor indicado, conforme caso no Anexo I desta Resolução.

### Da Diária para fora do Estado

**Art. 6º** A diária para fora do Estado, ou seja, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas fora do território do Estado de Sergipe, observando o respectivo critério, terá o valor indicado, conforme o caso, no Anexo II desta Resolução.

### Da prestação de contas

**Art. 7º** Para o devido acerto de contas de diárias, o Vereador ou o servidor apresentará documento que comprove o deslocamento (Ex: Nota fiscal e recibo da hospedagem, o comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado, nota fiscal do restaurante, nota fiscal ou cupom de pedágio, nota fiscal de abastecimento do veículo, declaração do órgão visitado certificado de participação em curso).

**Art. 8º** O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem em até 03 (três) dias úteis após o retorno, o qual deverá ser homologado pelo Presidente da Casa e enviado ao departamento de contabilidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

### Estado de Sergipe

Parágrafo Único - O relatório circunstanciado será elaborado conforme modelo padrão constante no Anexo IV desta Resolução.

#### Das Disposições gerais e Finais

**Art. 9º** O disposto nesta Resolução aplicar-se-á aos servidores estatutários tanto quanto os celetistas, comissionados do Poder Legislativo, seja do seu Quadro de Pessoal permanente ou do suplementar.

**Art. 10º** O servidor responsável pelo pagamento glosará as diárias que por acaso ou equívoco tenham sido recebidas indevidamente pelo servidor.

Parágrafo Único - As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber.

**Art. 11º** O Vereador ou o servidor que por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediatamente comunicação à autoridade competente, para as providências adequadas ou necessárias.

**Art. 12º** No valor de diária estabelecido de acordo com as disposições desta Resolução não está incluída a parte referente à inscrição do Vereador ou o servidor em evento para capacitação.

**Art. 13º** Periodicamente, sempre que necessário, o Chefe do Poder Legislativo, mediante Resolução, expedirá novas Tabelas de Diárias para fora e para dentro do Estado, nos modelos constantes dos Anexos I e II desta Resolução, com os respectivos valores atualizados, limitando-se as determinações das Resoluções nº 202/2001, 279/2013 e 282/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

**Art. 14º** Esta Resolução entrará em vigor em 03 de janeiro de 2022.

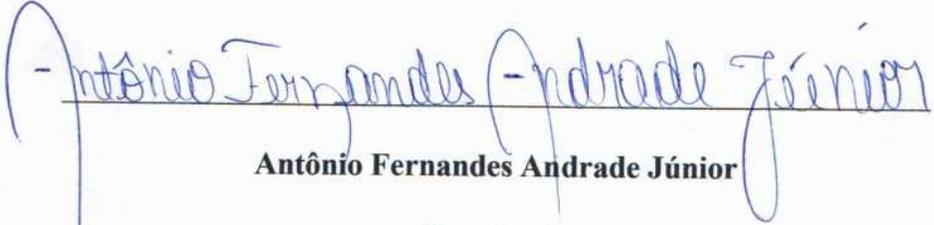
**Art. 15º** Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

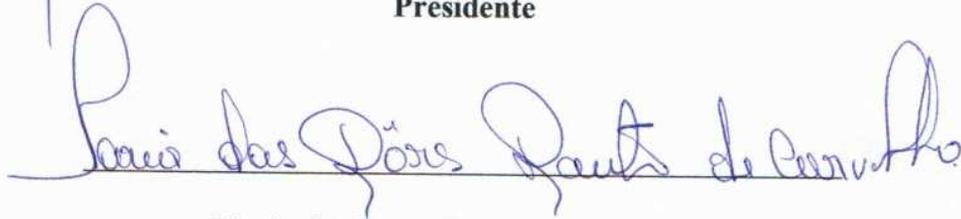
**Estado de Sergipe**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, 01 de  
Dezembro de 2021.



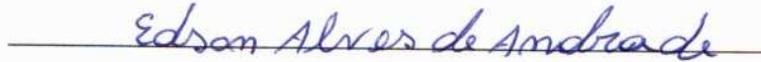
**Antônio Fernandes Andrade Júnior**

**Presidente**



**Maria das Dores Dantas de Carvalho**

**1ª Secretária**



**Edson Alves de Andrade**

**2º Secretário.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
Estado de Sergipe  
**ANEXO I**

**TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO DE SERGIPE**

<b>CARGOS</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA EM R\$</b>	
	<b>COM PERNOITE</b>	<b>SEM PERNOITE</b>
<b>VEREADORES</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 250,00</b>
<b>SERVIDORES</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>

**ANEXO II**

**TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO**

<b>CARGOS</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA EM R\$</b>
<b>VEREADORES</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>SERVIDORES</b>	<b>R\$ 500,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**Estado de Sergipe**  
**ANEXO III - (Modelo padrão de solicitação de diária)**

Ao presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Frei Paulo.

**Assunto: Solicitação de Diárias**

Senhor Presidente, venho por meio deste, nos termos da Resolução nº 02/2021 solicitar a Vossa Excelência a autorização para pagamento de diária conforme descrição abaixo:

Requerente	
Cargo	
Documentos de identificação	
Período	
Quantidade de diárias	
Valor unitário	
Valor total	
Local de destino	

Motivo da requisição da diária:

---

---

---

Sendo o que se apresenta no momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**REQUERENTE**

**CARGO**

**Frei Paulo, Sergipe, XX de XXXXXX de XXXX**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
Estado de Sergipe  
**ANEXO IV - (Modelo padrão relatório circunstanciado)**

**1) IDENTIFICAÇÃO**

<b>ÓRGÃO</b>	
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	
<b>Nº DO EMPENHO DA DIÁRIA</b>	

**2) DESTINO DO SERVIDOR**

<b>DESTINO</b>	
<b>DATA DA SAÍDA</b>	
<b>DATA DE CHEGADA</b>	

- 3) JUSTIFICATIVA: inserir a razão da viagem realizada e descrever de forma sucinta as atividades realizadas na cidade destino.**
- 

**4) VALORES SOLICITADOS**


- 5) Canhotos – comprovantes de passagens.**
- 6) Certificado ou documentos que comprovem participação em ventos de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso.**
- 7) Nota fiscal e recibo de hospedagem, de restaurante, de abastecimento do veículo, cupom de pedágio, declaração do órgão visitado.**

É o relatório.

Frei Paulo, Sergipe, xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor beneficiado

Nos termos da Resolução nº 02/2021 homologo o presente relatório circunstanciado e encaminho ao departamento financeiro para que promova o arquivamento.

Data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Responsável chefe.